

Prefeitura Municipal de Brejão



LEI Nº 800/2011.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a aquisição de veículo destinado aos serviços do Programa “Bolsa Família”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**, para a aquisição de um veículo, destinado aos serviços do Programa “Bolsa Família” - IGD.

Art. 3º - Para obtenção dos recursos necessários á abertura do crédito especial de que trata esta Lei, fica anulada parcialmente as seguintes dotações, constantes do Orçamento vigente:

Órgão: 28

0824400412134 - Programa Bolsa Família- IGD

33903000 - Material Consumo - 5.000,00

33903600 - Serviços de Terceiros - PF - 4.000,00

33903900 - Serviços de Terceiros - PJ - 21.000,00

Art. 4º - O crédito especial, objeto desta Lei, receberá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 28

082440041124 - Programa Bolsa Família - IGD

449052000 - Equipamento e Material Permanente - 30.000,00

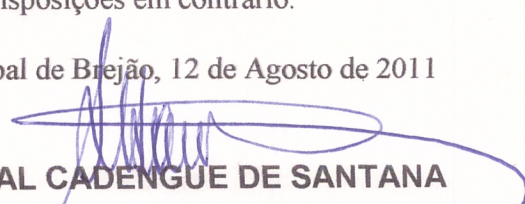
Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder, por Decreto, a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA).

Art. 6º - Fica ainda autorizado a abrir, durante o exercício de 2011, créditos suplementares para ajustes do Crédito Adicional de que trata esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejão, 12 de Agosto de 2011


SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA

